

### Reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse - Gaorp

Aos vinte e três de março de 2023, às 14 horas, na sala 202/204 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a Coordenação da MMª. Juíza Assessora da Presidência, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, nos termos da Portaria nº 10.097/2022, para tratar do Processo nº **1102038-69.2020.8.26.0100** – 2ª Vara Cível do Foro Central, da Comarca da Capital, em que são partes LENZI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X DESCONHECIDOS (Valéria de Jesus Santos e outros – v. fls. 62 dos autos de origem).

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza Assessora da Presidência – TJSP; Dr. Renato Acácio de Azevedo Borsanelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital; Dra. Natália Gordilho Bacos Dutra, OAB/SP nº 321.680; Dr. Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, Representante da Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo; Dra. Rodrigo Serra Perreira, Representante da Defensoria Pública “custus vulnerabilis”; Dra. Sandra Lourdes Alves de Moura S. Arruda, Representante do Ministério Público “custus legis”; Dra. Paula Oliveira da Silva, Representante da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Karina Keiko Kamei, Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Ana Paula Inácio da Silva, Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo; Dr. Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, Representante da Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Junior, Representante da Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo; Tenente Coronel PM Alexandre Flores Nepomuceno, Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dr. Paulo Henrique M. Oliveira, Representante da Procuradoria do Estado de São Paulo; Cap PM Fábio da Nóbrega, Representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Raphael Garcia dos Santos (suplente), Representante da CDHU; Dra. Tarsila Amaral Fabre (titular), Representante da Secretaria Municipal de Governo da Capital; Dr. Adriano Nonato Rosetti (titular), Representante da Secretaria Municipal de Justiça da Capital; Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos (titular), Representante da Procuradoria Geral do Município da Capital; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo (titular), Representante da Secretaria Municipal da Habitação da Capital; Dr. Ricardo Talarico (titular), Representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras da Capital; Dra. Cassia Aparecida Travençolo (titular), Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital – SMADS; Dr. Alcyr Barbin Neto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Wagner Sousa dos Santos, Ocupante do imóvel; Milton Ferreira dos Santos, Representante do Conselho Tutelar; Valéria Bispo Soares, Ocupante do imóvel; Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos (titular), Representante da Procuradoria Geral do Município da Capital.

**Conclusões do Grupo, representativas da seguinte proposta:** a) Dra. Cassia Aparecida Travençolo, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital – SMADS, informou que a Secretaria citada, realizará uma **visita para traçar o perfil dos ocupantes** amanhã, **24 de março do ano corrente às 14h**; b) O senhor Milton Ferreira dos Santos, conselheiro Tutelar, se comprometeu a enviar um relatório traçando o perfil dos moradores em 24h, e-mail [ctse@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ctse@prefeitura.sp.gov.br), além de acompanhar a visita realizada pela SMADS; c) **Dra. Natália Gordilho Bacos Dutra/ OAB/SP nº 321.680**, pela empresa autora, ofertou a proposta de acordo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para auxiliar os ocupantes com a mudança. d) Suspensão processual no prazo de 15 dias, para que os relatórios venham a ser juntados aos autos; e) Realização de cadastro pela COHAB. **As propostas acima foram acolhidas pelo MM. Juiz condutor do processo.**